

LEI Nº 008/93

de 07 de Janeiro de 1.993

Cria quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Serviço Público Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT., no que concerne a Administração direta, terá o quadro único de pessoal.

Art. 2º - O quadro único de pessoal será composto de servidores de provimento efetivo e em comissão, considerados essenciais para execução do plano de trabalho da Administração Municipal.

Art. 3º - São cargos de provimento em comissão, criado por esta Lei, os constantes do anexo I.

Art. 4º - Os servidores do quadro de provimento efetivo serão recrutados e selecionados através de Concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determinação Constitucional, no seu art. 37, II; o regime de Contratual pode ser pela CLT (Consolidação da Leis do Trabalho), até que a Prefeitura tenha seu estatuto próprio.

§ 1º - Os servidores de Cargo de provimento em comissão, criados por esta Lei, são os constantes do anexo I.

§ 2º - Nenhum servidos da Prefeitura, de que trata esta artigo, receberá menos do que o salário mínimo vigente no País.

Art. 5º - Os cargos de provimento em Comissão

cia em administração pública e habilitação profissional legalmente exigido em cada caso.

Parágrafo Único - Os cargos de provimento em comissão, só serão preenchidos a medida em que forem instalados os órgãos de que forem titulares de acordo com a necessidades e conveniências da administração.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Monte Verde / MT. , em 07 de Janeiro de 1.993.



PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	<u>SALÁRIO</u>	<u>REPRESENTAÇÃO</u>	<u>REMUNERAÇÃO</u>
<u>SECRETARIOS</u>	7.000.000,00	3.500.000,00	10.500.000,00
<u>CHEFE DE DEPARTAMENTO</u>	7.000.000,00		7.000.000,00
<u>ASSESSOR</u>	4.500.000,00		4.500.000,00

ANEXO II

CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO/CARGOS	QUE	NIVEL	FAIXA SALARIAL
01	AUXILIAR ENFERMAGEM	04	11a13	5.060.992,00 a 6.693.162,00
02	FISCAL DE TRIBUTOS	05	11a13	5.060.992,00 a 6.693.162,00
03	FISCAL DE SAÚDE	01	11a13	5.060.992,00 a 6.693.162,00
04	FISCAL O. E POST.	01	11a13	5.060.992,00 a 6.693.162,00
05	AGENTE ADM.	14	09a11	3.826.873,00 a 5.060.992,00
06	AGENTE DE SAÚDE	05	09a11	3.826.873,00 a 5.060.992,00
7	PROFESSOR	45	09a11	3.826.873,00 a 5.060.992,00
08	APERADOR DE MÁQUINA	02	07a09	2.893.638,00 a 3.826.837,00
09	CARPINTEIRO	04	05a07	2.188.000,00 a 2.893.638,00
10	MOTORISTA	04	05a07	2.188.000,00 a 2.893.638,00
11	CONTÍNUO	02	01a03	1.251.000,00 a 1.654.447,00
12	JARDINEIRO	01	01a03	1.251.000,00 a 1.654.447,00
13	T. BRAÇAL	20	01a03	1.251.000,00 a 1.654.447,00
14	ZELADORA/MEREND.	45	01a03	1.251.000,00 a 1.654.447,00
TOTAL PESSOAL PREVISTO				153 SERVIDORES